LEI ORDINÁRIA N.º 1589, 26 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 430, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único e os incisos I e II, ao artigo 1º, altera o caput do artigo 3º, acrescenta o parágrafo único e os incisos I, II, III e IV ao artigo 4º, altera o caput do artigo 6º e altera o caput do artigo 7º, todos da Lei n.º 430, de 28 de maio de 2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º.....
Parágrafo único. São atividades específicas dos profissionais de que trata o caput deste artigo:
I. transporte de passageiros;
II. transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo e do dispositivo de carga instalado.

Art. 3º. Compete ao Setor de Fiscalização, a fiscalização dos serviços autorizados por esta Lei.

Art.4º.....
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o permissionário deverá:
I. ter completado 21 (vinte e um) anos na data do requerimento;
II. possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;
III. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
IV. estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorreflexivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 6º. Para a permissão dos serviços, os permissionários apresentarão ao Setor de Fiscalização, a comprovação de seguro de vida e de acidentes para o condutor e o passageiro, devidamente quitado.

Art. 7º As taxas para concessão, renovação ou baixa da permissão dos serviços serão as constantes do Código Tributário Municipal e sua regulamentação.

Art. 2º Revoga o artigo 8º da Lei n.º 430, de 28 de maio de 2004.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 26 de agosto de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 26/08/2025 às 10:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **362043** e o código verificador **26866007**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2508260001	26/08/2025	362060

Referência: Processo nº 1-1076/2025. Docto ID: 362043 v1

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 12376
Protocolo 2508260001
Data/Hora: 26/08/2025 10:30:37
Grupo: 1 - Leis
Sub-Grupo: 99 - Leis Ordinárias
Usuário: Ingridy Maria Dos Santos Pereira

Documento

Número: 1589
Ano: 2025
Data: 26/08/2025
Descrição: Lei Ordinária 1589

Ementa

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 430, DE 28 DE MAIO DE 2004.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
12809	Lei Ordinária 1589	PDF	26/08/2025 10:30:37	4E105F9C7DD32BE3C3279172C36279B1	Ingridy Maria Dos Santos Pereira

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Corumbiara/RO, 26 de agosto de 2025.

Ingridy Maria Dos Santos Pereira
Secretária de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Ingridy Maria Dos Santos Pereira**, **Secretaria de Gabinete**, em 26/08/2025 às 10:33, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **362060** e o código verificador **DC9F92FD**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei Ordinária 1589	26/08/2025	362043

Referência: Processo nº 1-1076/2025. Docto ID: 362060 v1